



**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1500/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPENDER RECURSOS PARA PREMIAÇÃO
DO 1º TORNEIO DE PESCA DE ARAPORÃ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos para a premiação do evento esportivo do “1º Torneio de Pesca de Araporã”, realizado pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã, conforme Regulamento Geral da competição.

Parágrafo único: O Regulamento Geral da competição é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A premiação será distribuída da seguinte forma:

Categoria Geral

- I - 1º Lugar: 01 motor 15 HP;
- II – 2º Lugar: 01 Canoa 5 metros;
- III – 3º Lugar: 01 Canoa 5 metros;
- IV - 4º Lugar: Carretinha barco 5 metros;
- V - 5º Lugar: Carretinha barco 5 metros;
- VI – 6º Lugar: Motor elétrico;
- VII – 7º Lugar: Motor Elétrico;

2



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: As premiações serão pagas aos competidores, conforme consta na ficha de inscrição do evento, devendo a mesma estar devidamente preenchida, assinada e entregue à Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo de Araporã.

Art. 3º. Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei, o Poder Executivo utilizará crédito do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 18 de março de 2.025.

Wilson Roberto Ribeiro
WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG